



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22.04.1987

RESOLUÇÃO Nº 24/91


O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, com base no artigo 29 da Lei C.F.E. nº 5.540/68 e de acordo o parecer da Câmara de Graduação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Não dispensar os alunos adventistas dos Cursos de Graduação da UESB, da frequência às aulas de sexta feira à noite e aos sábados.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSEPE
Vitória da Conquista, 01 de agosto de 1991


PEDRO DE SOUZA GUSMÃO
Presidente do CONSEPE